

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor/Prestador	ANTONIO JORGE SILVA ARAÚJO COSEMS	MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA SESPA
Trabalhador	PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO SINDSAÚDE	RODRIGO BATISTA BALIEIRO COREN/PA
Usuário	JOSILENE LÚCIA DOS SANTOS CUT/PA	BREMEM RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA FEPEM
	CLAUDIONOR RAMOS DE OLIVEIRA AAME	TANIA SENA DA CONCEIÇÃO MMCC/PA

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 013 de 28 de maio de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 014 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 003, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.858, de 24 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 2º do Regimento Interno do CES/PA é objetivo geral do colegiado atuar na formulação e proposição de estratégias, bem como no acompanhamento, controle, avaliação e execução da Política Pública de Saúde;

CONSIDERANDO que as atividades do colegiado observam diretrizes básicas de atuação que visam, entre outras, uma política de saúde pública voltada para o desenvolvimento e a complementaridade entre as ações, de prevenção e promoção, de educação permanente em saúde e de vigilância em saúde, garantindo os serviços de saúde a toda população paraense, em observância aos princípios do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao CES/PA estabelecer as diretrizes da Política Estadual de Saúde, acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a sua execução no Estado, propondo medidas de aperfeiçoamento e de redirecionamento que julgar necessárias; deliberar sobre as estratégias e prioridades a serem observadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública na formulação do Plano Estadual de Saúde, de acordo com as propostas deliberadas na Conferência Estadual de Saúde e com a realidade epidemiológica do Estado, das regiões e dos municípios; e ainda avaliar e deliberar sobre o Plano Estadual de Saúde e a sua aprovação, estabelecendo mecanismos de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização de sua execução;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem - PNAISH, aprovada pelo CNS sob a PORTARIA Nº Portaria 1944 de 27 de agosto de 2009 que visa promover ações de saúde que contribuam significativamente para a compreensão da realidade singular masculina nos seus diversos contextos socioculturais e político-econômicos, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento e organização dos sistemas locais de saúde e tipos de gestão de Estados e Municípios, objetivando facilitar e ampliar o acesso com qualidade da população masculina às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva relacional de gênero, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbimortalidade e a melhoria das condições de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de rever a PNAISH e incluir os homens no SUS de forma mais efetiva, devido aos indicadores alarmantes, adotar medidas de promoção de ações de prevenção que visem à redução da morbimortalidade por causas externas (violência, acidente de trânsito, acidente de trabalho, suicídio, etc.), entre outros fatores como as doenças infectocontagiosas, intensificar a articulação da política de saúde da mulher e estratégia saúde da família com a política de saúde do homem, e articular parceria com o sistema educacional para que seja feita a informação, e ainda organizar o processo de trabalho de maneira a fortalecer o cuidado, qualificar o acesso a rede de atenção.

RESOLVE:

1. Recomendar

- Que o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Pará – COSEMS, possa, junto às Secretarias Municipais de Saúde – SMS; estimular a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem - PNAISH nos municípios paraenses buscando qualificar os municípios para a implantação da PNAISH e pré-natal do parceiro na sua rede de atenção a fim de elaborar e pactuar protocolos assistenciais, em consonância com as diretrizes nacionais; promover articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação da política;

- Que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, através da Coordenação Estadual de Saúde do Homem possa acompanhar e

avaliar a implementação da política nos municípios; adotar as estratégias nacionais de educação permanente dos trabalhadores do SUS voltadas à PNAISH; estabelecer parcerias com diversas organizações com atividades afins; promover, junto à população e ao sistema educacional, ações educativas, com a finalidade de difundir a política;

- Que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, através da Coordenação Estadual da Saúde do Homem possa formar parceria com o Conselho Estadual de Saúde do Pará a fim de promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas, com o propósito de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns no sentido de acompanhar a propositura da elaboração e/ou implantação, junto a Assembleia Legislativa do Estado – ALEPA, da Política Estadual de Atenção Integral a Saúde do Homem;

- Que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA apresente ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Pará o Projeto "Planifica-SUS", na próxima reunião ordinária, com vistas a dar conhecimento do processo de organização do trabalho e qualificação do acesso na Rede de Atenção à Saúde, e ainda que seja garantida a representação do CES/PA no Grupo Condutor, 02 (dois) Conselheiros Estaduais, sendo um eleito entre os representantes da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher, da Criança e do Homem, e um outro eleito entre os demais membros do colegiado, que serão indicados posteriormente.

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 014 de 28 de maio de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

Protocolo: 442513

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/13

VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 16/11/2020

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação em referência.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 180 dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA.

Ordenador: Alberto Beltrame

Protocolo: 442671

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 179 DE 07/06/2019

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: ACOMPANHAR A EQUIPE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS/SESPA, PARA A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO COM O 12ºCRS E TODOS OS SEUS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Período da viagem: 22 a 26/06/2019

Quantidade: 04 e ½ (Quatro e Meia) diárias

Origem: Belém - PA

Destino: Conceição do Araguaia - PA

Servidores: Cristiane Shibata Ikeda / Mat. 5875366-2 / Farmacêutico-Bioquímico

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 442264

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA COLETIVA Nº 422 DE 22 DE MARÇO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997.

CONSIDERANDO o art. 34-A do Decreto Estadual nº 1.338 de 31.07.2015, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil, ocupante de cargo de provimento efetivo;